

F124



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 24 de outubro de 2014.

OF. GAB. CMG Nº. 190/2014

Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 144/2014** que, **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 060/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 29 OUT. 2014
PROTOCOLO
Nº 2670 f

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR JOSÉ WANDERLEI ASTORI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 24 de outubro de 2014.

MENSAGEM Nº. 144/2014

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que, **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 060/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A proposta ora encaminhada a esse respeitoso Parlamento Municipal objetiva ofertar a retificação devida ao Anexo II, que encontra-se em dissonância com o Anexo I, do mesmo diploma legal, visto que, por lapso, deixamos de considerar o quantitativo de duas unidades de Centros de Saúde, ou seja, sendo uma cognominada Centro de Saúde Dr. Roberto Calmon e o Centro Municipal de Saúde, localizado no Bairro Itapebussu, que na realidade evidenciam a existência de 13 (treze) cargos de provimentos em comissão de Gerentes ao invés de 12 (doze), equivocadamente grafada no Anexo II, da Lei Complementar Nº. 060/2014.

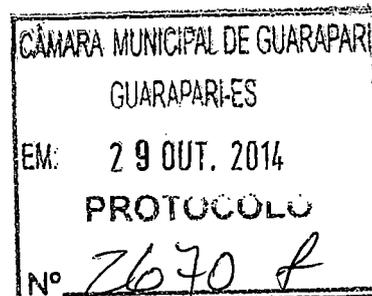
O fato é que, no Anexo I, logo abaixo da expressão Cargo de Gerente de Centro de Saúde consta o numeral 2 (dois) que, por sua vez, indica a existência de 2 (dois) Centros de Saúde, já explicado no parágrafo anterior, mas quando da transcrição do Anexo II, consideramos apenas 01 (um) cargo alusivo ao quadro organizacional e, por via de consequência, deixamos de computar o quantitativo real de 13 (treze) cargos de Gerentes.

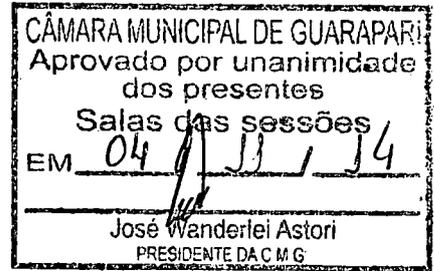
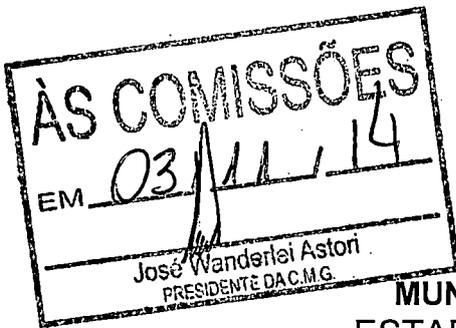
Assim sendo, esperamos contar com o apoio irrestrito dessa Egrégia Casa de Leis, **em regime de urgência**, na apreciação da proposição, em anexo, que objetiva retificar dispositivo legal, já apreciado e aprovado por esse Colendo Parlamento Municipal.

Cordialmente,


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR JOSÉ WANDERLEI ASTORI
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2014

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO
CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 060/2014 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da LOM – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Anexo II da Lei Complementar Nº. 060/2014, de 15 de maio de 2014, passa a ter a seguinte redação:

**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR
SIMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES RESPECTIVOS.**

*Lei Ordinária Nº. 3506/2012, de 28/12/2012

** Lei Complementar Nº. 032/2012, de 17/02/2012

Lei Complementar Nº. 027/2011

Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)	Padrão Salarial	Quantitativo	Valor Vencimentos R\$
Secretário Municipal	PC-S	01	*6.900,00
Secretário Adjunto	PC-1	01	*4.200,00
Diretor Técnico - UPA	PC-PA	01	3.500,00
Supervisor Técnico	PC-5A	02	3.500,00
Coordenador	PC-PSF/PA1	03	2.500,00
Supervisor	PA2/F/MS2	02	3.000,00
Consultor Técnico	PC-2	02	**1.950,00
Gerente	PC-2B	13	**1.700,00
Subgerente	PC-3	14	**1.200,00
Chefe de Expediente	PC-4	02	**850,00
Secretário Executivo	PC-3-SE	01	1.000,00

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 24 de outubro de 2014.


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

